



Portaria nº 14 /2025

Dispõe sobre ponto facultativo legislativo e administrativo nos dias 3 a 5 de março de 2025.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 17 da Lei Orgânica do Município institui ponto facultativo no período carnavalesco em face dos seguintes considerandos:

Considerando que o período de carnaval é festivo que envolve a população e a cidadania deslocando toda atenção para as atividades festivas, ensejando ponto facultativo para as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

Considerando que o carnaval é uma atividade festiva de identidade brasileira, de tradição histórica em todas as fases da vida brasileira, remontando os “entrudos” no período colonial e da monarquia;

Considerando os princípios de eficiência, economicidade e razoabilidade permite a oficialização do ponto facultativo:

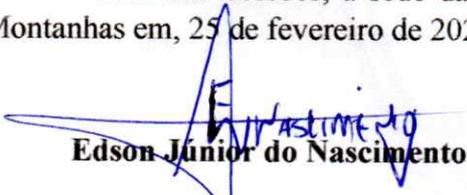
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ponto facultativo legislativo e administrativo na Câmara Municipal de Montanhas/RN nos dias 3 a 5 de março de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Galvão Tavares, Montanhas em, 25 de fevereiro de 2025.


Edson Júnior do Nascimento

Vereador Presidente